



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.29.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2017.12.14.01

A Prefeitura Municipal de Forquilha, através da Secretaria de Educação do Município de Forquilha, por intermédio do Pregoeiro, Sr. Benedito Lusinete Siqueira Loiola e sua equipe de apoio composta por José Fabiano Vieira e Francisco Israel dos Santos Moura, nomeados pela Portaria nº 001041217/2017 de 04 de dezembro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial.

- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.
- DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.
- 3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.
- 4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Forquilha-CE.
- DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO
- 5.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio http://www.tce.ce.gov.br/.
- 5.2. O certame será realizado na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Criança Dante Valério, Nº481, Centro, Forquilha-CE.
- DA SESSÃO
- 6.1. PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: 11 DE JANEIRO DE 2018, às 09:00 HORAS.
- 6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local.
- 6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será







remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Criança Dante Valério, Nº481, Centro, Forquilha-CE, CEP. 62.115-000, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recursos oriundos do Governo Federal e do Tesouro Municipal e correrão pelas Dotações Orçamentárias e Elementos de Despesas abaixo especificados:

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	05.03.12.306.1201.2.014	3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.03.12.361.1201.2.016	3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS	05.03.12.366.1212.2.023	3.3.90.30.00

DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderão participar desta licitação todo e qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto da licitação.
- 9.2. A empresa interessada em participar do referido processo, deverá, após ser classificada na fase de propostas, em qualquer classificação, com possibilidade de convocação, entregar as amostras de todos os produtos cotados, exceto os perecíveis, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, tão logo seja encerrado o processo licitatório, na Sede da Secretaria de Educação, para as devidas análises;
- 9.3. Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ SETOR DE NUTRIÇÃO - AMOSTRA







(NOME DA EMPRESA) (CNPJ)



- 9.4. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS:
- 9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem documento exigido no edital para comprovação do enquadramento, poderá participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;
- 9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 9.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:
- 9.8. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 9.9. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 9.10. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 9.11. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 9.12. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 9.13. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 9.14. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 9.15. Estrangeiras n\u00e3o autorizadas a comercializar no pa\u00eds.

DO CREDENCIAMENTO

- 10.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes







documentos:

- 10.2.1. Ficha de credenciamento, devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a ficha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação ou pelo Outorgado em procuração, conforme modelo do anexo V deste edital.
- 10.2.2. Documento oficial de identidade;
- 10.2.3. Registro comercial no caso de empresa/firma individual;
- a. No caso de empresa/firma individual, o documento de inscrição, deverá estar acompanhado de todas as alterações, inclusive quando for oriunda de transformação, podendo ser substituídos pela consolidação do contrato social e aditivos, se houver.
- 10.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c. Nos casos em que a sociedade for resultante de transformação, deverá estar acompanhado de todas as alterações, podendo ser substituídos pela consolidação do contrato social e aditivos, se houver.
- 10.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.2.6. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital.
- 10.2.7. Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, não superior a 30 (trinta) dias, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados, etc).
- a. A Certidão Específica emitida pela Junta Comercial, nos casos de sociedades civis, deverá ser substituída por certidão específica emitida pelo órgão autorizado.
- 10.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma empresária, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (conforme especificação acima), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 10.4. Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fones: (88) 3619-1167 | E-mail: licitacao@forquilha.ce.gov.br www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha







público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e especifico para ince este certame e acompanhada da documentação descrita nos itens acima, podendo utilizar como parâmetro o modelo constante do Anexo VIII deste edital.

- 10.5. Não se admitem nos atos e termos das procurações, espaços em branco, bem como entrelinhas, emendas ou rasuras, ou ainda grafias em caneta esferográfica ou semelhantes, no documento.
- 10.6. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio (Certidão Simplificada).
- 10.6.1. A Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, para que a empresa possa gozar dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, casos de sociedades civis, deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, deste edital.
- 10.7. Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 10.8. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- 10.9. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto, item 10.2, não inabilitará o licitante, nem vetará a participação, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.
- 10.10. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item que trata do CREDENCIAMENTO deste edital, no momento oportuno, ou seja antes da abertura dos envelopes de propostas de preços ou habilitação. E no decorrer do procedimento licitatório, após a abertura dos envelopes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, para participar do processo licitatório, sem a possibilidade Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fones: (88) 3619-1167 | E-mail: licitacao@forquilha.ce.gov.br www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha







de dar lances verbais, em nome da licitante. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

- 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs1 e 2.
- 11.2. A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres.

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.29.01 PROPONENTE:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.29.01 PROPONENTE:

11.3. Os envelopes não identificados pela empresa poderão ser inseridos as informações no corpo do envelope, através do representante legal, no momento do recebimento pelo pregoeiro.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) única via, nos termos do Anexo II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação ou pelo outorgado em procuração, em linguagem clara e concisa, com as especificações Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fones: (88) 3619-1167 | E-mail: licitacao@forquilha.ce.gov.br www.forquilha.ce.gov.br | www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha





técnicas, MARCAS, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado, no so entregue em envelope lacrado.

12.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 12.2.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas. Caso o prazo de que trata subitem não esteja expressamente indicado na proposta, está será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.
- 12.2.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Forquilha, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 12.2.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, deste edital.
- 12.2.4. Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital.
- 12.2.5. Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens, inclusive com apresentação de suas respectivas MARCAS constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 12.2.6. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 12.2.7. No preço ofertado deverão ser incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado.
- 12.2.8. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 12.2.9. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão entregues até 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.
- 12.2.10. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fones: (88) 3619-1167 | E-mail: licitacao@forquilha.ce.gov.br www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha





verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor extenso;
- Erros de transcrição das quantidades previstas mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c. Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d. Erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma;
- e. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, está será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.
- f. Se na proposta houver divergência no numero do Pregão Presencial, mas com a descrição do objeto, idêntico ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro.
- 12.2.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 12.2.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimento da proposta, desde que não configure alteração da mesma.
- 12.2.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.
- 12.2.14. E-mail da empresa para recebimento de convocações, e demais informações e atos inerentes ao processo de licitação. Se na proposta de preços não vier a indicação do e-mail da empresa, o representante poderá inseri-lo, sob pena de desclassificação da proposta.
- 12.2.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 12.2.10, a proposta será desclassificada.
- 12.2.16. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.
- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
- 13.1. HABILITAÇÃOJURÍDICA:
- 13.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa.
 Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Paço Municipal Deputado Cesario Barreto de Lima, Avenida Cr Fones: (88) 3619-1167 | E-mail: licitacao@forquilha.ce.gov.br www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha







- 13.1.2. Registro comercial no caso de empresa/firma individual;
- 13.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.1.3.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 13.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CGF);
- 13.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:
- a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 13.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
- 13.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.3.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fones: (88) 3619-1167 | E-mail: licitacao@forquilha.ce.gov.br www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha









ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação;

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.
- 13.4.2. Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, devidamente comprovado através de Certidão de Regularidade Profissional, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro para verificação dos valores.
- 13.4.3. A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e assinado por contador habilitado, devidamente comprovado através de Certidão de Regularidade Profissional.

13.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

- 13.5.1. Alvará de funcionamento.
- 13.5.2. Declaração expressa relativa ao trabalho de empregado menor de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.
- 13.5.3. Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, não superior a 30 (trinta) dias, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados, etc).

13.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- 13.6.1. Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.
- 13.6.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fones: (88) 3619-1167 | E-mail: licitacao@forquilha.ce.gov.br www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha





Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

- 13.6.3. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 13.6.4. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 13.6.5. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- 13.6.6. Cópia não autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento original esteja acompanhando a cópia, poderá ter sua autenticação validada pelo Pregoeiro, se devidamente solicitada até 48(quarenta e oito) horas antes do certame.

13.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 13.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha

14.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO IV - MODELO DEDECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste edital e, em Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fones: (88) 3619-1167 | E-mail: licitacao@forquilha.ce.gov.br









envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação

- 14.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 14.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10%
 (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja

interposição de recursos; Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fones: (88) 3619-1167 | E-mail: licitacao@forquilha.ce.gov.br www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha





- habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.
- 14.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;
- 14.5. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP, fechar negócio, item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.
- 14.6. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.
- 14.7. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- A disputa será realizada por menor preço por lote.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, à Sala da Comissão Permanente de Licitações informando o número deste pregão e o órgão interessado.
- 15.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão.
- 15.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.









16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Sala da Comissão de Licitação. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente;
- 16.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 16.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.
- 16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante sessão pública.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18. DAS AMOSTRAS

- 18.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos do Art. 25, § 4º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;
- 18.2. O Licitante/Proponente deverá apresentar juntamente com as amostras ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, com laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção em original e/ou cópia autenticada, emitida em data não anterior a 6 (seis) meses da data marcada para a abertura da licitação (não será aceito outro tipo de ficha). Isto como forma de Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fones: (88) 3619-1167 | E-mail: licitacao@forquilha.ce.gov.br www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha







garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos atendidos pelo programa de alimentação escolar

- 18.3. A adjudicatária deverá entregar as amostras de todos os produtos cotados, EXCETO OS PERECÍVEIS, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, após a finalização do processo licitatório, na Sede da Secretaria de Educação, para as devidas análises;
- 18.4. Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ______ PREGÃO PRESENCIAL N° ____ SETOR DE NUTRIÇÃO - AMOSTRA (NOME DA EMPRESA) (CNPJ)

- 18.5. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido à licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação;
- 18.6. O Setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;
- 18.7. A aprovação ou reprovação de determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, expostos os motivos determinantes dos resultados das análises;
- 18.8. O Setor de Nutrição poderá solicitar do interessado a substituição de algum(ns) item(ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada e recebida a solicitação, terá a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para proceder aos ajustes indicados;
- 18.9. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Prefeitura, de convocar a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos.
- 18.10. Todas as empresas classificadas no certame, com possibilidade de convocação deverão, entregar amostras de preços no prazo de 48(quarenta e oito) horas, após a declaração do vencedor, para posterior laudo e convocação como remanescente no processo.

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fones: (88) 3619-1167 | E-mail: licitacao@forquilha.ce.gov.br www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha





18.11. As empresas com propostas válidas e classificadas, com possibilidade de nos convocação, que não entregarem amostras no prazo estipulado do edital, não poderão ser contratadas como remanescente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas garantidas a prévia defesa:
- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) De1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) De2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;







- c) De**5,0**% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Forquilha, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - 19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
 - 19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
 - 19.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
 - a) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
 Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
 - 19.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 19.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - 19.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fones: (88) 3619-1167 | E-mail: licitacao@forquilha.ce.gov.br www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha







encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no **item 19.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 20.2. A convocação será realizada exclusivamente por e-mail da Comissão Permanente de Licitações/Prefeitura Municipal de Forquilha, para o e-mail disposto na proposta de preços.
- 20.3. Caso o e-mail da empresa retorne resposta de inexistência de correio eletrônico para o e-mail transcrito na proposta, será impresso o recibo de erro na emissão e convocado o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação.
- 20.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 20.5. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.6. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fones: (88) 3619-1167 | E-mail: licitacao@forquilha.ce.gov.br www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha







fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

- 21.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Forquilha.
- 21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 21.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 21.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.11. Os Adendos, adiamentos, esclarecimentos e impugnações, deverão ser consultados pelos interessados no sítio http://www.tce.ce.gov.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Criança Dante Valério, Nº481, Centro, Forquilha-CE.
- 21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Forquilha, município do Estado do Ceará.

21.13.









22. DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE

ANEXO III EMPREGADO MENOR.

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a

ANEXO IV ficha de credenciamento)

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO

ANEXO VII PORTE

ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO

Forquilha - CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Pregoeiro









ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

LOTE I – LEGUMES E VERDURAS Descrição dos Alimentos				
em	Und.	Descrição dos Alilientes		
1	Und	Alface: de 1ª qualidade, fresca e sem queimaduras, com aspecto e cor característicos, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas, insetos e larvas. Sem lesões de origem físicas e mecânicas, perfurações ou cortes, oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente, pronta para o consumo.	530	
2	Kg	Abóbora moranga: de 1ª qualidade, selecionada, fresca, com aspecto e cor característicos, isenta de parasitas, sujidades, insetos e larvas. Sem danos físicos e mecânicos, perfurações, rachaduras ou cortes. De colheita	879	
3	Kg	Batata Inglesa: de 1ª qualidade, o produto deve estar integro e fresco, sem ruptura, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidade, parasitas, insetos, larvas e ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não serão tolerados esverdeamento, brotamento, embonecamento grave, rachadura profunda, podridões, rachaduras e coração negro e manchas. Pronta para	2.723	
4	Kg	Beterraba: de 1ª qualidade, integra e fresca, sem ruptura, tamanho médio, sem amassadura, isento de sujidades, parasitas, insetos e larvas. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente, pronta para	734	
5	Kg	Cenoura: de 1ª qualidade, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser contra Da colbeita recente e pronta para o consumo.	1.632	
6	Kg	Cebola branca: de 1ª qualidade, tresca compacta e lime sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. De aclheita recente e pronta para o consumo.		
7	Kg	Pimentão verde: de 1ª qualidade, in natura, com maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	298	
8	Kg	Tomate: de 1º qualidade, in natura, aspectos globoso, cor vermelha, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, polpa firme e intacta, com maturação que		

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fones: (88) 3619-1167 | E-mail: licitacao@forquilha.ce.gov.br www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha









		permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte. De colheita recente.	
		I OTE II - FRUTAS	
01	Kg	Banana prata: em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios , tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, armações e sinais de apodrecimento. De colheita recente,	5.044
02	Kg	Mamão Formosa: em unidades, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, armações e sinais de apodrecimento.	3.852
03	Kg	Melancia: de 1ª qualidade, sabor doce, aspecto e chero próprios, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando no mínimo entre(8 a 10 kg), sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de sujidades, parasitas, armações e sinais de apodrecimento. De colheita recente e pronta para	9.769
04	Kg	Manga: de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de	1.330
05	Kg	Maracujá: íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosos e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo transportado adequadamente.	152
06	Kg	Melão amarelo: de 1ª qualidade, amarelo, casca sa, time, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvido, livre de parasitas, larvas e sujidades, apresentando grau de amadurecimento ideal	1.427
07	Kg	Goiaba: de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser	

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fones: (88) 3619-1167 | E-mail: licitacao@forquilha.ce.gov.br
www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha

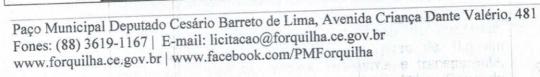








		transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	
		I OTE III - CARNE	
1	Kg	Carne bovina moída de 2ª fresca: músculo com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% de aponervoses, cor própria sem manchas e sabor própria com ausências de parasitas e larvas, não contendo ossos, cartilagem e pele. Embalagem a tóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente flexível e resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Cada saco deve conter o peso de 1KG (um quilo). Na embalagem deve constar dados como data de processamento e validade, número de registro no SIF, SIE ou SIM. Prazo mínimo de validade no ato da entrega de três meses. O produto deve chegar refrigerado	6.860
2	Kg	Carne bovina em cubos: — tipo musculo, cortada em cubos, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente á vácuo ou bem lacrado, atóxica, contendo 01 kg(um quilo). Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, número de registro no SIF, SIE ou SIM. Prazo de validade mínimo no ato da entrega de até três meses. O produto deve chegar congelado ao local de entrega.	2.080
		LOTE IV - FRANGO	
1	Kg	Frango congelado sem tempero (peito): não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalados com peso de 1kg em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente, acondicionados em caixas com 18 a 20kg. Devendo constar nº registro no SIF ou SIE. Com data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo no ato da entrega de até três meses. O produto deve chegar congelado ao local	5.530
2	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango: sem adição de sal e de temperos, não amolecidas e nem pegajosas, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalados com peso de 1kg em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente, acondicionados em caixas com 18 a 20kg. Devendo constar nº registro no SIF ou SIE. Com data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo no ato da entrega de até três meses. O produto deve chegar congelado ao local de entrega.	1.280









6	O DE LICIA
SHIPS	22 8
(it	Página
1/4	TUDRO3

			133
1	Kg	Açúcar cristal: branco puro e natural, embalados em sacos de polietileno transparente, pacotes de 1kg, acondicionados em sacos, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos ou vegetais.	13.690
2	Pct	Achocolatado em pó: instantâneo, contendo os seguintes ingredientes, básicos: açúcar, cacau em pó, aroma natural de chocolate, sem corante artificial, sem glúten, embalagem pacotes de 400 gramas, em polietileno atóxica, transparente ou aluminada, resistente, acondicionados em caixas ou fardos com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data da entrega.	6.725
		LOTE VI - GRÃOS E MASSAS	
1	Kg	Arroz parboilizado: longo fino; tipo I, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Pacotes transparentes com identificação de produto e peso liquido de 1kg, acondicionados em fardos plásticos resistentes de 30kg, constar data de fabricação e data de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.Com registro no Ministério da Agricultura.	12.970
2	Kg	Feijão carioca tipo 1: novo, grão inteiro, aspecto brilhoso liso isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de unidades, em pacotes de 1 kg, acondicionados em sacos, data de fabricação e validade no mínimo de 06 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	2.890
3	Pct	Macarrão: tipo espaguete, embalado em pacotes de 500g fardos de 5kg(10 pct) com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 06 meses a aprtir da data da entrega.	19.215
4	Pct	Flocos de milho para cuscuz: pré cozida, embalagem de 500g. Constar data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	18.210
		LOTE VII- PÄES	
1	Pct	Pão massa fina tipo hot dog: com peso líquido de 50g cada unidade, acondicionados em sacos com10 Unidades, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem queimaduras ou tonalidades irregulares, validade de 10 dias na data de entrega do produto.	5.040
<u></u>	OTE	VIII - LEITES, MUCILAGEM, CEREAL EM FLOC AMIDO DE MILHO	OS E
1	Сх	Amido de milho: produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p,	260

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fones: (88) 3619-1167 | E-mail: licitacao@forquilha.ce.gov.br www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha





Sal 23 Resolution of the sales of the sales

			\ . P.
		mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p embalagem de 500g a 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAN THE STATE OF T
2	Pct	de constar data de fabricação e prazo de validade mínima	4.240
3	Pct	Mucilagem para mingau nas versoes: farinha de arroz, açúcar, enriquecido com vitaminas e minerais. Em pó, embalado e fechado em sacos plásticos apropriados de 230g. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	4.240
4	Pct	Leite em pó integral: centesimal mínima 25g de proteina, pacote de 200g, reembalados em fardos de 10 Kg. Em embalagem aluminizada com data de fabricação e validade impressas com prazo mínimo de 10(dez) meses a partir da data da entrega	22.124
5	Lt	Leite de SOJA em pó: sem lactose, 100% vegetal, rico em vitaminas, com soja não transgênica, sabor natural, acondicionado em latas de 300 gramas.	130
		LOTE IX - BISCOITO	
1	Pct	Biscoito Salgado: tipo "cream cracker, pacote de 400 gramas (3x1), acondicionados em caixas de papelão, rico em ferro e vitaminas, apresentando bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas". Constar data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	15.232
2	Pct	Biscoito Doce: tipo "Maria de chocolate", pacote de 400 gramas (3 x 1), embalagem de polietileno transparente, acondicionados em caixas de papelão Características: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável, apresentando bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas. Constar data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	15.232
		LOTE X - SUCOS	T
01		Suco concentrado: sabor de manga, embalados em garrafas de vidro de 500ml, composição mínima: água, suco de manga concentrado e integral, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não deve conter glúten, nem adição de açúcar. Diluição de 1 x 3 para cada 500ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço, do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 06 meses.	3.235

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 4 Fones: (88) 3619-1167 | E-mail: licitacao@forquilha.ce.gov.br www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha







/	SA	ODE	UCA
0	3	24	ACAC
10	F	àgi	130
	7	ROD	34

			100
2	Und	A embalagem deverá declarar a marca, nome e enderaça, nom	0.080
		Meses. LOTE XI - TEMPEROS E CONDIMENTOS LOTE XI - TEMPEROS E CONDIMENTOS empalados em	
01	Pct	Colorau em pó: extraído do urucum, sem sar, embaración de	3.840
02	Pt	pacotes de 100g. Constal data de las	1.982
03	Lta	Ervilha: em conserva, em grãos, rótulo com impressão clara de identificação, classificação, marca, data de fabricação, prazo de validade, SIF. Embalagem em lata de folha de flandres com verniz sanitário, sem apresentar danos físicos, contendo 200g. Validade mínima de 12 meses a contar da	800
04	\$ Lta	clara de identificação, classificação, marca, data do la prazo de validade, SIF. Embalagem em lata de folha de prazo de validade, SIF. Embalagem em lata de folha de prazo de validade, SIF. Embalagem em lata de folha de prazo de validade, SIF. Embalagem em lata de folha de prazo de validade validade mínima de 12 meses a contar da contendo 200g. Validade mínima de 12 meses a contar da	800
0	5 G	Aspecto Límpido e isento de impurezas, garrala de caixas com unidades, data de fabricação e validade de no	1.280
0	16 Po	metabissulfito de sódio. Pote plastico de 2009. Constante de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da	3.650
(07 K	data da entrega. Sal refinado iodado: grânulos uniforme, não pegajoso ou empedrado em pacotes de 1kg. Embalagem com data de fabricação e de validade.	935
-		LOTE XII- POLPA DE FRUTA	
		Polpa de fruta: natural, selecionada, 100% de polpa sabor goiaba, sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. Embalagem plástica transparente, atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no MAPA. No ato da entrega o produto deve apresentar no mínimo 03 meses de validade. Transporte em carro refrigerado. Embalada em pacotes de 01Kg(um quilo).	3.200

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fones: (88) 3619-1167 | E-mail: licitacao@forquilha.ce.gov.br www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha







02	Kg	Polpa de fruta: natural, selecionada, 100% de polpa sabor manga, sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. Embalagem plástica transparente, atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no MAPA. No ato da entrega o produto deve apresentar no mínimo 03 meses de validade. Transporte em carro refrigerado. Embalada em	3.200
03	Kg	Polpa de fruta: natural, selecionada, 100% de polpa sabor caju, sem conservante, não fermentado e isento de contaminação. Embalagem plástica transparente, atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no MAPA. No ato da entrega o produto deve apresentar no mínimo 03 meses de validade. Transporte em carro refrigerado. Embalada em pacotes de 01Kg (um quilo).	3.200

A comissão de licitação deverá realizar o julgamento do objeto da contratação conforme o disposto acima utilizando o critério de menor preço por lote.

TOTAL DA DESPESA ESTIMADA: R\$ 985.547,38 (Novecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).

REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como parâmetro as Pesquisas de Preços, em anexo aos autos deste processo.

DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS E ELEMENTOS DE DESPESAS:

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	05.03.12.306.1201.2.014	3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.03.12.361.1201.2.016	3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS	05.03.12.366.1212.2.023	3.3.90.30.00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o objeto do Contrato, junto à Secretaria de Educação do município de Forquilha, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no período a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação; Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados







e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Educação do Município de Forquilha-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto

Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento, dingloca de Compassion de

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a

Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser

aplicada nos seguintes casos: Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais

Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a)

De 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do

De 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

De 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Forquilha, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fones: (88) 3619-1167 | E-mail: licitacao@forquilha.ce.gov.br www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha







a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias e/ou 05 (cinco) dias corridos para

as sanções previstas neste termo.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação

assumida.

DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.







ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS CARTA PROPOSTA

(colocar em papel timbrado da empresa)

À	
Comissão Permanente de Licitações	
Prefeitura Municipal de Forquilha	
Ref.: Pregão Presencial nº	

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF. domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO

LOTE:			LINUDADE	QUANT.	VALOR	VALOR
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUAIN1.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
	VALOR TOTAL DO LOT Valor por extenso (re was to the				

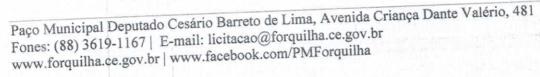
4. DECLARAÇÃO

Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão entregues até 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)







ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(colocar em papel timbrado da empresa)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _______, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)









ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado da empresa)

	, inscrita no CPF/CNPJ n	0
sediada à	Rua/Avenida	n°
Bairro	, na cidade de , DECLARA, para efeito do cum	Estado de primento ao estabelecido no
cumpre plenar	t. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2 nente os requisitos de habilitação exi 	2002, sob as penas da lei que gidos no edital de Pregão
	,de	de
(Local)		(6,6m)

Assinatura, nome e número da identidade do declarante



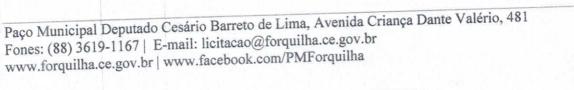




ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO



MODALIDADE: Pregão Presen	ncial nº	
OBJETO: Aquisição de gênero de ensino, de interesse da Seo	os alimentícios, destinado cretaria de Educação do N	s aos alunos da rede municipal Município de Forquilha-CE.
NOME DO LICITANTE:		
CNPJ/CPF		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
FONE:	FAX:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO D		se nos alunos do nodo (nunicipal
		uz pristo do Farquins (314).
	,de	de
(Local)		
	(NOME / FUNÇÃO)	









ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO



Contrato nº / 20	
	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
	(O)A E (O) A EMPRESA
	The state of the s
	ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.
A Secretaria de	inscrita no CNPJ sob o n.º,
neste ato representada pelo	Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). denominado de CONTRATANTE e, do outro lado,
a empresa, con	n endereço na Rua, Nº,
bairro, em, l	Estado doinscrita no CNPJ sob o
nº, representada p	or, CPF nº,
ao fim assinado, doravante denomina	ada de CONTRATADA, em conformidade com o
que preceitua a Lei Federal nº 8.666	6/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações
posteriores, a Lei Federal nº 10.520	0/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os
contratantes às suas normas e às clá	usulas e condições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDA	MENTAÇÃO
1.1 O presente contrato tem	como fundamento o edital do Pregão
Presencials e sell	s anexos, os preceitos do direito público, e a Lei
Federal po 8 666/1993 com sua	s alterações, e, ainda, outras leis especiais
pocesárias ao cumprimento de seu	objeto.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCL	ILAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DE SOU O
- deste contrato	está vinculado aos termos do edital do Pregão
2.1. O cumprimento deste contrato	e seus anexos, e à proposta da
Presencial no	n parte deste instrumento, independente de sua
CONTRATADA, os quais constituer	in parte deste modalisement
transcrição.	





CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO



3.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Forquilha-CE.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁL	ISULA	QUINTA	- DO VALOF	REDORE	AJUSTAMI	ENTO I	OO PREÇO		
5.1.		valor	contratual	global	importa	na	quantia	de	R\$
		(), st	ujeito a rea	ajustes, des	de que	observado	o interr	egno
mínin	no de	01 (um) a	no, a contar d	a apresent	tação da pro	oposta.			
5.2. 0	Caso o	prazo e	xceda a 12(do	ze) meses	s, os preços	contra	tuais serão	reajus	tados
utiliza	ndoa	variação	do índice ecor	nômico per	rtinente ao d	objeto o	lo presente	contrat	0.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.
- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fones: (88) 3619-1167 | E-mail: licitacao@forquilha.ce.gov.br www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha





documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de los sua autenticidade.

CLÁUSULA	SÉTIMA -	DOS	RECURSOS	ORÇAMENTÁRIOS
----------	----------	-----	----------	---------------

7.1. As	despesas	decorrentes	da	contratação	correrão	por	conta,	dos	recursos
oriundos		, sob							
element	s de despe	esas nº							

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência deste contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 9.1. QUANTO À ENTREGA:
- 9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.
- 9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 9.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:
- 9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- 9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o objeto do Contrato, junto à Secretaria de Educação do Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fones: (88) 3619-1167 | E-mail: licitacao@forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha





Município de Forquilha do município de Forquilha, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no período a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

- 7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 7.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 7.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Forquilha-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

 Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

 Fones: (88) 3619-1167 | E-mail: licitacao@forquilha.ce.gov.br

 www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha







CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12 1	Α	execução	contratual	será	acompanhada	е	fiscalizada	pelo(a)	Sr(a).
12					,es	spe	cialmente	designado	para
este f	im p	ela CONTF	RATANTE, d	e acor	do com o estabe	elec	ido no art. 6	7, da Lei F	ederal
nº 8 6	666/	1993, dorav	ante denom	inado	simplesmente de	e G	ESTOR.		

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) De1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - De2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) De5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Forquilha, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

 Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

 Fones: (88) 3619-1167 | E-mail: licitacao@forquilha.ce.gov.br

 www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha





- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração 7080.
 Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - 13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
 - 13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
 - 13.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
 - a) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
 - 13.5. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.1** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - 13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
 - 13.7. As sanções previstas no **item 13.6** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fones: (88) 3619-1167 | E-mail: licitacao@forquilha.ce.gov.br www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha







CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Forquilha, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Ordenadora de Despesas da Secretaria	Nome do Representante da Empresa
	Nome da Empresa
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1.	2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: generality southers that would ever







ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome	/razão	social) , inscrita no CNPJ
nº	por intermédio de seu	representante legal o(a)
Sr(a)		, portador(a) da carteira de
identidade nº	e CPF nº	, DECLARA,
(microempr	administrativas cabíveis e sob esa, empresa de pequeno porte ou não possuindo nenhum dos impedime	cooperativa) nos termos da
	nentar nº 123/2006.	
Local e data		
	Assinatura do representante le	
	s administrativos caroleia o ov valo america de conjueno como al den costancio nembra dos impagar	a cooperatival and tarmin and







ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

1 NOOCIVIÇA
OUTORGANTE: Nome e qualificação.
OUTORGADO: Nome e qualificação.
The state of the s
PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à
Prefeitura Municipal de Forquilha, no processo de Pregão Presencial nº, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão
os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação
necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que
se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.
Local e data
Nome do representante Legal
CPF N°
Precio President M

